

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN nº 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2014**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, sítio à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para a **Contratação de Empresa Especializada no Segmento de Infraestrutura de Redes de Computadores para o Fornecimento de Solução de Aceleradores e Otimizadores WAN, incluindo Suporte Técnico e Treinamento**, visando atender às necessidades do SEBRAE/MT, segundo as condições previstas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Contratação de Empresa Especializada no Segmento de Infraestrutura de Redes de Computadores para o Fornecimento de Solução de Aceleradores e Otimizadores WAN, incluindo Suporte Técnico e Treinamento**, visando atender às necessidades do SEBRAE/MT, segundo as condições previstas neste edital, e seus anexos que são parte integrante e inseparável do Instrumento Convocatório.

2.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

2.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste edital e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.4. Não poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

A) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

B) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

C) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (**cópia autenticada**) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (**cópia simples**);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (**cópia autenticada**) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (**cópias simples**);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4. DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “**PROPOSTA DE PREÇO**”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.2 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (se possível), número de referência deste pregão (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**) e menção ao SEBRAE/MT;

4.2.1. Apresentar Valores Unitários e Globais para cada item, em conformidade com a TABELA II do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

4.2.2. Conter as especificações dos equipamentos e serviços em conformidade com o Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

4.2.3. Indicar a Marca e o Modelo dos Equipamentos em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

4.3. Nos preços ofertados estarão todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do fornecimento/serviços;

4.4. Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

4.5. Declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;

4.6. A Proposta da Licitante deverá contemplar todos os serviços, componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, produtos e insumos necessários para a implementação integral da solução em condições ideais de operação e segurança, com os respectivos diagramas, e ainda, suas páginas devidamente numeradas;

4.7. Declaração expressa de que todos os componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na implementação da solução possuem procedência, características técnicas e qualidade comprovadas, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, caso não estejam em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no termo de referência (Anexo I);

4.8. Deverá constar da proposta a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões, indicação clara da página em que estão as informações que comprovem o atendimento ao edital de cada produto e, caso necessário, os *Part Numbers*, acompanhado dos respectivos folders, catálogos ou manuais técnicos, indicando o endereço INTERNET sítio do FABRICANTE;

4.9. Indicar PRAZO DE GARANTIA não inferior a 36 (trinta e seis) meses, o que deverá ser comprovado, quando da entrega dos equipamentos, através da apresentação do certificado de

garantia emitido pelo FABRICANTE do Equipamento ou através do Site Oficial do FABRICANTE do equipamento.

4.10. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da lei Complementar n.º 123/2006 (declaração deverá ser enviada junto à proposta definitiva a ser encaminhada após o encerramento da disputa) – Modelo Anexo III deste edital.

4.10.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.11. A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos (em português - brasileiro) a serem entregues pela licitante, sem os quais a referida análise ficará prejudicada, e a licitante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

4.12. As características técnicas obrigatórias deverão, preferencialmente, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue.

OBSERVAÇÕES:

Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.

Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios formais que não maculam a validade da proposta;

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

5.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

5.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS.: Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica e/ou declaração fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esta prestando serviço de atualização e suporte técnico para o produto Riverbed que fazem parte da solução de aceleração WAN.
- b) Declaração de que possui Aparelhamento e Pessoal Técnico.
- c) Declaração de próprio cunho alegando que possui autorização do fabricante para comercializar e prestar suporte para os produtos objeto desta licitação.

- d) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) consultor com Certificado de Especialização emitido pela Riverbed ou centro de treinamento por ela reconhecido.
- e) Atestado de visita técnica fornecido por colaborador do SEBRAE/MT, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/MT ou assessoria técnica, encarregado da execução dos serviços, declarando perfeito conhecimento do objeto licitado. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, com prévio agendamento por telefone (65) 3648.1237 ou E-mail: informatica@mt.sebrae.com.br, com antecedência de no mínimo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do edital.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo VI);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VII).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 6.1.2 letras “a” e “b”, 6.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes legais e efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18/05/2011, publicada no DOU de 26/05/2011), o procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. A comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.16. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.24. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.25. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contra-razões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.26. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede do SEBRAE/MT, na presença de no mínimo 01 (um) colaborador da UTIC – Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sebrae/MT.

| Localidade |
|--|
| SEDE do SEBRAE-MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999. CPA - Cuiabá/MT - CEP 78050-904. |

10.2. Serão realizados todos os procedimentos relativos à entrada dos equipamentos pelo Sebrae/MT.

10.3. A execução do objeto obedecerá o seguinte Cronograma:

| Item | Atividades | Prazos | Predecessoras |
|------|---------------------------------|---|---------------|
| 1 | Assinatura | 5 dias (úteis) | 0 |
| 2 | Emissão da Ordem de serviço | 5 dias (úteis) | 1 |
| 3 | Envio das configurações | 30 dias (úteis) | 2 |
| 4 | Plano de Transição | 15 dias (úteis) | 3 |
| 5 | Avaliação do Plano de Transição | 10 dias (úteis) | 4 |
| 6 | Ajustes do plano de transição | 2 dias (úteis) | 5 |
| 7 | Entrega dos equipamentos | Até 45 dias (corridos) a contar da assinatura do contrato | 2 |
| 8 | Recebimento Provisório | 10 dias (úteis) | 7 |
| 9 | Patrimônio | 10 dias (úteis) | 8 |
| 10 | Instalação pela contratada | 80 dias (úteis) contados a partir da entrega dos equipamentos | 9 |
| 11 | Recebimento Definitivo | 10 dias (úteis) | 10 |
| 12 | Emissão da Fatura | 10 dias (úteis) | 11 |
| 13 | Pagamento da Fatura | 10 dias (úteis) | 12 |

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2014/2015.

12. RECURSOS DISPONÍVEIS

12.1. Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de até **R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** para a execução do objeto contratual, incluindo todas as despesas (manutenção, assistência técnica, tributos, custos com mão de obra, transporte, alimentação, etc) para execução do objeto deste certame.

12.2. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus SEBRAE/MT.

12.3. Para o pagamento da Nota Fiscal, o SEBRAE/MT se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.

12.4. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.

12.5. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (12.2, 12.3, e 12.4) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

13.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. O contrato cuja minuta segue anexa ao presente instrumento convocatório (Anexo II) deverá ser assinado pela licitante vencedora **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.**

14.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

14.6. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento ao fornecimento/ serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

14.8. Os contratos terá vigência administrativa de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

14.9. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descrito no presente Instrumento Convocatório, na forma da minuta constante do Anexo II.

14.11. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.12. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

14.13. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a *CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE- MT*, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Aplicação de multas, conforme abaixo;
- Rescisão unilateralmente do contrato.

15.2. Independentemente do disposto no item 15.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso no fornecimento e prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Anexo I, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

17.2. Realizar o fornecimento e prestar os serviços utilizando serviços de primeira qualidade, conforme as especificações mínimas constantes, do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial n.º 020/2014.

17.3. Obedecer e cumprir rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança, bem como ao uso de recursos de informática vigentes no ambiente de TI do SEBRAE/MT.

17.4. Atender aos pedidos de informações e aos esclarecimentos formalizados pelo SEBRAE/MT, relacionados com a execução dos serviços contratados.

17.5. Manter a confidencialidade não divulgando e compartilhando qualquer documentação gerada durante todo o processo, bem como do ambiente ao qual ela teve acesso para execução do projeto.

17.6. Cumprir todas as determinações, especificações e prazos previstos neste Instrumento Convocatório, e seus anexos.

17.7. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/MT.

18. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

18.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de fornecimento/serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

18.2. Rejeitar todo e qualquer fornecimento ou serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

18.3. Verificar a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

18.4. Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos equipamentos e na prestação de serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

19.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

19.2. Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela em atraso.

19.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. O pagamento será efetuado em 02 parcelas, sendo:

- a) a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.
- b) a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto (instalação + treinamento), mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.

20.2. Os preços consignados na proposta serão fixos, e não poderão ser reajustados, durante o período de vigência contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

21.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

21.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

21.8. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao editas, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.9. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

21.10. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.mt.sebrae.com.br , podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

21.11. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

21.12. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III IV, V, VI e VII.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACELERADORES E OTIMIZADORES WAN

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Título:

Contratação de empresa especializada no segmento de infraestrutura de redes de computadores para o fornecimento de solução aceleradores e otimizadores WAN, incluindo suporte técnico e treinamento para o SEBRAE/MT.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado:

O escopo consiste no fornecimento de hardware e software, com garantia do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico preventivo e corretivo e treinamento oficial acompanhado de prova certificação da solução ofertada.

1.3 Pregão Presencial

1.4 Prazo estipulado para os contratos

12 (doze) meses. Podendo ser renovado por até 60 meses

1.5 Unidade Administrativa responsável:

UTIC

1.6 Equipe de Elaboração:

Carlos Henrique D. da Silva – Analista – (65) 3648-1236

Edvando V. da Silva – Assistente – (65) 3648-1237

1.7 Data de elaboração:

02/04/2014

1.8 Data prevista para implantação:

2º Semestre de 2014

1.9 Número da versão e data de elaboração do TR:

Versão 05 - 02/04/2014

Fundamentação da Contratação.

O PDTIC 2014-2017 do SEBRAE-MT dispõe que a UTIC deve garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas, assim como a disponibilidade de sistemas essenciais de TI do SEBRAE-MT.

O PDTIC, por sua vez, tem como política de qualidade assegurar a melhoria contínua da prestação dos serviços, propiciando um atendimento ao público mais acessível, rápida e efetivo.

Devido ao crescimento computacional do SEBRAE-MT, em decorrência da ampliação de seu quadro de pessoal com atuação em diversos pontos do estado, tornou-se necessária a implantação de uma malha de comunicação mais eficiente, de forma a garantir que o atendimento aos seus clientes, fornecedores e parceiros sejam feitos com segurança, rapidez e qualidade.

Hoje apenas parte da rede do SEBRAE-MT tem a estrutura adequada, prejudicando diversos locais que, em função disso, não dispõem de serviços rápidos de TI.

Os equipamentos atuais foram descontinuados pelo FABRICANTE a partir de 31 de dezembro de 2012, ficando todos os equipamentos sem suporte, atualização ou garantia. Isso impacta diretamente na funcionalidade do ambiente e pode causar diversos problemas na comunicação de dados entre os usuários dos sistemas e o *datacenter*. Assim, faz-se necessária a troca dos equipamentos existentes.

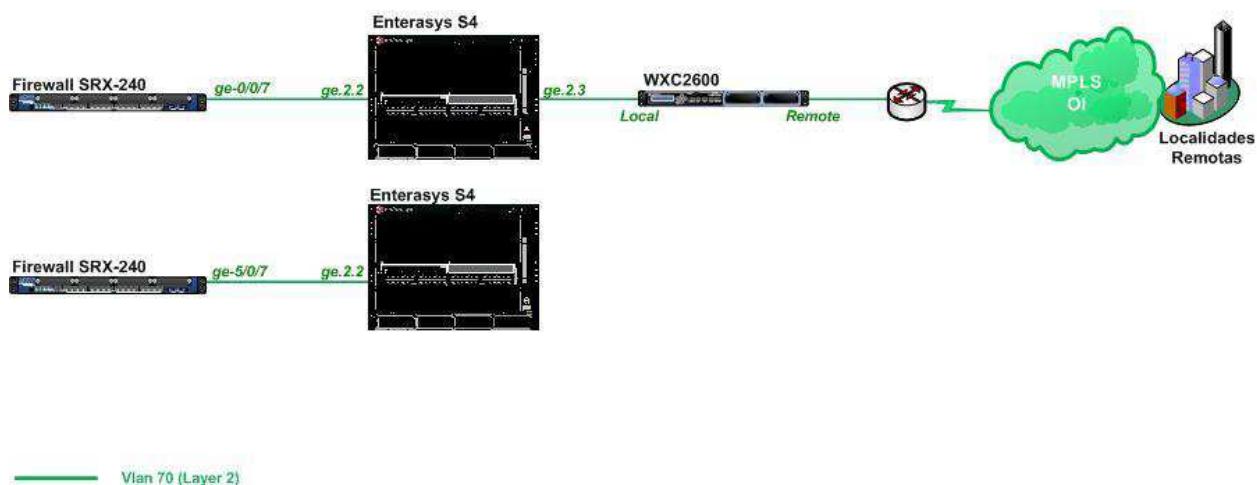
Atualmente, por já fazer uso da solução de otimização, o SEBRAE-MT necessita continuar utilizando tal recurso, pois suas aplicações e serviços de TI dependem desta otimização. Outro ponto importante é o EoL (End of Life) dos equipamentos atuais, ou seja, estarem obsoletos e fora de linha de fabricação, é necessária a troca e atualização do parque de otimização, instalando equipamentos mais eficientes e eficazes. Não há como retroagir, abandonar ou MESCLAR soluções de mercado para garantir o serviço de otimização com a solução atual, pois cada FABRICANTE possui suas próprias características, o que faz com que um seja incompatível com outro. Devido a isso, se faz necessária a realização de licitação por lote único, pois, somente assim, pode-se assegurar o uso da solução em toda sua capacidade, beneficiando os serviços e sistemas que dependem do ambiente de otimização.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

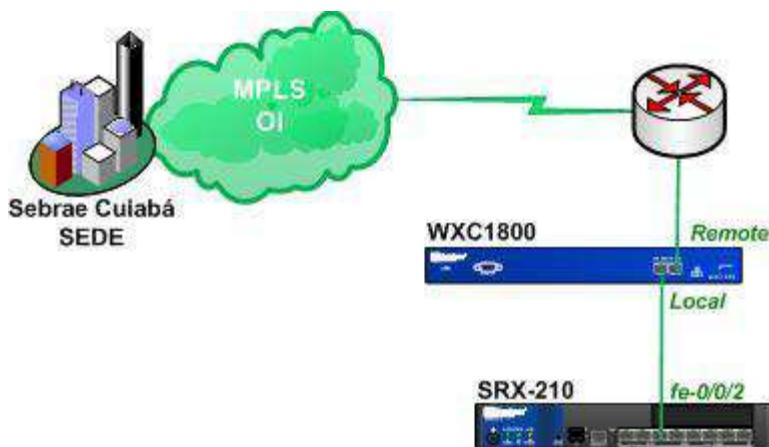
Podemos apontar como principais necessidades do SEBRAE-MT na garantia dos serviços e aplicações de TI que são disponibilizadas aos usuários:

- ◆ Assegurar a qualidade do serviço de rede entre os usuários e os recursos computacionais;
 - ◆ Acelerar/Otimizar os serviços e aplicações “fim-a-fim”, nos acessos aos recursos de TI;
 - ◆ Monitorar o tráfego dos dados entre os usuários e os serviços/aplicativos disponibilizado pelo SEBRAE-MT, garantindo a qualidade de entrega e otimização dos mesmos;
 - ◆ Utilizar ao máximo os recursos de rede regional (WAN), mesmo dos locais com baixa taxa de transferência (largura de banda);
 - ◆ Possuir uma equipe capacitada a gerir toda a rede do SEBRAE-MT com o menor custo operacional;
 - ◆ Ter um controle no custo de utilização e operação dos pontos de comunicação da rede regional (links WAN);
 - ◆ Proporcionar planejamentos de capacidade visando o crescimento de rede do SEBRAE-MT.

Topologia Física Sede (Atual)



Tipologia Física Interior (Atual)



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas e Quantidades Mínimas

Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser adquirida

As quantidades máximas indicadas na **Tabela 1: Quantidades** referem-se ao somatório dos links em fase de instalação, agrupados por velocidades e acrescidos de uma reserva técnica para atender possíveis novos pontos de presença do judiciário.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo de equipamentos para comportar os seguintes links/conexões das localidades que serão beneficiadas com os aceleradores WAN.

| Item | Descrição | Quant (Min.) | Quant (Max.) | Equipamento de Otimização |
|------|--|--------------|--------------|---------------------------|
| 1 | Link Concentrador de 50Mbps / Licença / Serviço | 01 | | Tipo 1 |
| 2 | Link de 6Mbps / Licença / Serviço | 01 | | Tipo 2 |
| 3 | Link de 2Mbps / Licença / Serviço | 08 | | Tipo 3 |
| 4 | Gerenciador dos Equipamentos – GE / Serviço de Implantação | 01 | | GE |
| 5 | Treinamento Oficial + Prova de Certificação - TC | 02 | | Serviços |

Tabela 1: Quantidades

A proposta de preços deverá ser incluída na tabela a seguir, seguindo a fórmula conforme descrito:

| Item | Descrição | Valor Unitário (A) | Quant (Min) A2 | Valor Subtotal C=AxA2 |
|------------------|---|--------------------|----------------|-----------------------|
| Tipo1 | Modelo – (Descrever Modelo) | | 01 | |
| | Licenciamento | | | |
| | Serviço de Implantação | | | |
| Tipo2 | Modelo– (Descrever Modelo) | | 01 | |
| | Licenciamento | | | |
| | Serviço de Implantação | | | |
| Tipo3 | Modelo– (Descrever Modelo) | | 08 | |
| | Licenciamento | | | |
| | Serviço de Implantação | | | |
| GE | Licenciamento | | 01 | |
| | Serviço de Implantação | | | |
| TC | Treinamento Oficial + Prova de Certificação | | 02 | |
| Total R\$ | | | | |

Tabela 2: Composição de Preços

Durante a licitação, serão utilizadas as quantidades máximas para critério escolha da proposta mais vantajosa.

As quantidades máximas indicadas na tabela abaixo referem-se ao somatório dos links em fase de instalação, agrupados por velocidades e acrescentado uma reserva técnica para atender a possíveis novos pontos de presença do judiciário.

Requisitos da Solução.

Demandas dos potenciais gestores e usuários do serviço/bem:

Rede rápida, redução do custo operacional de links e rede, gerenciamento e configuração centralizados, ambiente homogêneo.

Soluções disponíveis no mercado:

Riverbed

Da solução atual

- A solução em uso atualmente é a ferramenta de aceleração da **Juniper WX/WXC**.
- A solução encontra-se com o **fim de vida já anunciado** - https://www.juniper.net/support/eol/wx_hw.html
- Conforme sugestão do fabricante, o produto de otimização que servirá para fazer o upgrade da solução em uso é do fabricante Riverbed.

“[...]Juniper Networks is committed to its customers and has selected Riverbed Technology as its WAN optimization provider of choice. Working with Juniper Networks, Riverbed® is offering a Trade-in Program for the discontinued end-of-life WX/WXC Series Application Acceleration Platforms to help with your transition.

Interested in trading in your current Juniper Networks® WX/WXC Series Application Acceleration Platforms for Riverbed? [...]” – Referência:
https://www.juniper.net/support/eol/wx_hw.html

Requisitos Básicos do Serviço/Bem:

- De negócio:** Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI
- De capacitação:** Após a entrega e montagem dos equipamentos de otimização/aceleração, deverá ser feita a transferência de conhecimento através de *workshop*, reuniões, entrega da topologia (*as built*). Todos os pontos deverão ser feitos presencialmente. Não deverá haver salas “virtuais” para transferência de conhecimento.
- de Manutenção:** Descrito nos itens: e
- Da Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esta prestando serviço de

atualização e suporte técnico para o produto Riverbed que fazem parte da solução de aceleração WAN.

- o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- A licitante deverá apresentar Declaração de que possui Aparelhamento e Pessoal Técnico.
- A Licitante deverá apresentar uma Declaração de próprio cunho alegando que possui autorização do fabricante para comercializar e prestar suporte para os produtos objeto desta licitação.
- A Licitante deverá comprovar, que possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) consultor com Certificado de Especialização emitido pela Riverbed ou centro de treinamento por ela reconhecido.
- Atestado de visita técnica fornecido por colaborador do SEBRAE/MT, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/MT ou assessoria técnica, encarregado da execução dos serviços, declarando perfeito conhecimento do objeto licitado. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, com prévio agendamento por telefone (65) 3648-1237 ou E-mail: informatica@mt.sebrae.com.br, com antecedência de no mínimo 48 horas antes da abertura do edital.

e) Temporais:

e.1 Do local de entrega, condições de recebimento e localização:

e.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede do Sebrae/MT (Sede), na presença de pelo menos, 01 (um) colaborador da UTIC no endereço: **Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999 – CPA – Cuiabá/MT. CEP: 78050-904**

e.2 Serão realizados todos os procedimentos relativos à entrada dos equipamentos pelo Sebrae/MT.

e.3 Prazo de Entrega:

e.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Otimizadores/Aceleradores solicitados nos prazos estipulados na Tabela 3: Tabela de Prazos de entrega dos equipamentos localizada no item 4.2.13.10.

e.3.2 Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá solicitar embasada e formalmente a prorrogação dos prazos, com no mínimo 10 dias de antecedência.

e.3.2.1 A solicitação de prorrogação será analisada pelo SEBRAE-MT, podendo ser deferida ou não.

e.4 Prazo de Garantia

e.4.1 O período de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data do recebimento definitivo pelo SEBRAE-MT.

e.4.2 O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia justifica-se pelo tempo de vida útil dos equipamentos, que, pelo histórico do SEBRAE-MT, passa de 5 (cinco) anos. Além disso, devido ao alto valor da aquisição, seria desperdício do dinheiro público fazer a garantia apenas de 12 (doze) meses.

e.4.3 O período de assistência técnica para a instalação e configuração dos equipamentos a ser fornecido pela CONTRATADA será de 12 (doze) meses.

f) De segurança:

f.1 A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática vigentes no ambiente de TI da CONTRATANTE.

f.2 A CONTRATADA deve atender aos pedidos de informações e aos esclarecimentos formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados.

f.3 É expressamente proibido à CONTRATADA divulgar e compartilhar qualquer documentação gerada durante todo o processo, bem como do ambiente ao qual ela teve acesso para execução do projeto, seja pertinente à compra e entrega dos equipamentos, seja de sua configuração e instalação.

g) **Sociais, ambientais e culturais:** Não se aplica, por se tratar de hardware.

Requisitos Tecnológicos do Bem:

Solução Atual

A solução implantada no ambiente do SEBRAE-MT e atualmente descontinuada pelo fabricante possui os Part Numbers listados na Tabela - 1

Tabela 1 – Solução implantada no SEBRAE-MT

| Partnumber | Descrição | Quantidade |
|---------------|--|------------|
| WXC-2600-A | WXC2600, incl. RTU SW license to 2 Mbps | 1 |
| WXOS-2600-X-8 | Upgrade Licença Otimização até 8 Mbps | 1 |
| WXC-1800-A | WXC1800, incl. RTU SW license to 512 Kbps | 9 |
| WXOS-1800-X-2 | Fornecimento de licença de Appliance TIPO III (Upgrade até 2 Mbps) | 1 |
| CMS-CM-0-10 | Fornecimento de licença de Console de Gerência (Até 10 Appliances Gerenciados) | 1 |

Equipamentos: Características Gerais dos Equipamentos de Otimização

A solução ofertada deverá ser composta de equipamentos tipo “appliance”, onde os itens de hardware e software são fornecidos de forma integrada e são providos pelo mesmo fabricante

Os requisitos dos equipamentos (hardware) e sistema operacional (software) para os equipamentos, aqui descritos, que atenderão à otimização da rede regional de longa distância (WAN), deverão atender aos seguintes requisitos.

Funcionalidades de integração com o ambiente de rede

Permitir a instalação “in line” através de placas de “bypass” em hardware, atuando em modo “bridge” onde todo o tráfego a ser otimizado passe naturalmente pelo equipamento;

O equipamento deverá ser passivo e operar de forma transparente na rede, ou seja, não intrusivo;

Não deve ser necessário que os equipamentos se comuniquem com qualquer site externo à rede do SEBRAE-MT para que execute qualquer funcionalidade descrita neste termo de referência;

Os aceleradores deverão funcionar em estrutura in-line, ou seja, deve ficar entre o roteador e os switches, devendo realizar bypass quando o equipamento não estiver funcionando (desligado ou não);

Comunicação externa à rede do SEBRAE-MT só será permitida para atualização de sistema operacional, firmware ou licenças;

Na eventual falha do equipamento, seja em hardware (como uma fonte queimada), ou em software, o equipamento deve suportar o recurso “fail-to-wire”, não causando nenhuma interrupção da conectividade dos usuários aos recursos da rede WAN;

Deverá suportar o mapeamento e preservação de VLANs, baseadas em IEEE 802.1Q, bem como a interoperabilidade com os recursos de rede que utilizam este protocolo;

Permitir o redirecionamento dos dados para aceleração através dos protocolos WCCPv2, PBR (Policy Based Routing) e layer 4;

O equipamento deverá permitir a implementação do WCCPv2 ;

Descobrir a presença de outros equipamentos de otimização na rede de forma dinâmica e automática, sem a necessidade de manualmente configurar o acelerador remoto;

Identificar assimetria de tráfego e otimizar assimetria de tráfego;

A otimização entre os equipamentos deve ser feita baseando-se em protocolo TCP, para que haja garantia de controle de congestionamento no caso de redirecionamento na WAN para enlaces de menor capacidade;

Os aceleradores WAN deverão suportar a otimização de tráfego IPV4, IPV6, TCP e UDP;

Os aceleradores WAN deverão suportar otimização IPV6 ou está em fase final de implementação com conclusão prevista para um prazo máximo de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a disponibilização e implementação desta característica deve ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE. Como atendimento à esta item a empresa deverá apresentar uma declaração do fabricante;

Implementar otimização de latência (Latency Optimization) refinando o tamanho da janela TCP (window-size) com estratégias de “co-location” onde a requisição do serviço ou aplicação esteja

no ponto mais próximo do final da comunicação (endpoint). Onde o equipamento irá responder as requisições do cliente (usuário final) sem ter que encaminhar a requisição por todo caminho, reduzindo assim a latência da WAN;

Implementar cache local para dados acessados, na mesma localidade, mais de uma vez;

Implementar técnicas de redução de tráfego;

Implementar função de QoS, permitindo priorizar tráfego tanto UDP como TCP assim como permitir garantir banda mínima tanto para aplicações TCP como UDP;

Implementar traffic shaping (tamanho de tráfego), provendo a capacidade de selecionar o que terá precedência no uso do link;

Possibilidade de marcação do campo DSCP do tráfego passante pelo equipamento, para aplicação de políticas de QoS da rede. Classificar as aplicações não somente por protocolos, portas e IPs, mas também através do reconhecimento automático das aplicações pela leitura do payload do TCP ("deep packet inspection"), já que algumas aplicações utilizam conexões com portas aleatórias e precisam ser reconhecidas e devidamente marcadas com o DSCP adequado para dar uma prioridade correta na rede;

Não deverá necessitar de instalação de agentes nos servidores e nem nas estações de trabalho dos usuários;

Possibilidade de configuração de classes de serviço para realização de QoS na rede a partir do próprio equipamento de otimização;

Suportar variados tipos/filas de priorização de serviços simultaneamente;

Permitir a limitação de quantidade de conexões simultâneas;

Permitir a especificação de VLAN para as regras;

Permitir a classificação das aplicações por IP, Portas e URL (Advanced QoS);

Permitir a especificação do limite mínimo de banda para uma determinada aplicação;

Permitir a especificação do limite máximo de banda a ser utilizada por uma determinada aplicação;

Permitir a visualização das principais aplicações utilizadas na rede.

Permitir a visualização das aplicações utilizadas na rede independente de porta utilizada pela aplicação;

Permitir a visualização do tráfego em tempo real passando pela solução;

Permitir a visualização de estatísticas de redução por equipamento e por aplicação;

O equipamento deve apresentar percentualmente (%) a taxa de redução de dados entre LAN e WAN;

O equipamento deve apresentar, de maneira gráfica, no mínimo, as 10 (dez) aplicações de maior utilização de banda. Em ambos os sentidos, entrada e saída da rede;

Permitir o envio de relatórios e notificações do sistema por e-mail para usuários específicos;

Deve ser capaz de analisar e apresentar quantidade de tráfego passante em tempo real. Mostrando os nomes das aplicações, usuários ou IPs, origem e destino das conexões e taxa de redução de utilização de banda;

Deve ser capaz de apresentar estatísticas de utilização das interfaces em ambos os sentidos, entrada e saída;

Deve ser capaz de apresentar gráfico de utilização das principais aplicações e grupo de aplicações, hosts e URLs da rede, com a respectiva utilização de cada uma em ambos sentidos;

Deve ser capaz de apresentar de maneira gráfica o quanto de banda esta sendo consumido por cada uma das políticas pré-estabelecidas em ambos os sentidos.

Todas as funcionalidades de QoS exigidas no edital deverão estar presentes em todos os aceleradores WAN descritos no edital, tanto no site remoto, como no site central, para que se possa garantir um QoS adequado para o tráfego UDP da rede.

Funcionalidades de deduplicação e compressão de dados:

Realizar deduplicação de dados em nível de bytes, com armazenamento em disco dos blocos de bytes aprendidos.

Funcionalidades de otimização de sessões TCP:

Efetuar as seguintes técnicas de aceleração na camada TCP;

Acknowledgements seletivo;

Negociação do tamanho da janela TCP;

Implementar o uso do HS-TCP (High-Speed TCP), conforme definido pela RFC 3649.

Funcionalidades de integração com aplicações:

Garantir a aceleração das aplicações através dos links WAN;

Aceleração do serviço de File Server:

Permitir a aceleração na camada de aplicação dos protocolos CIFS e HTTP;

Permitir a configuração de pastas para que haja uma pré-população agendada dos padrões de bytes dos arquivos contidos nela.

Suporte a SMBv1 e SMBv2;

Realizar otimização até a camada do protocolo CIFS, e não apenas em TCP para todas as requisições CIFS;

Permitir a otimização de impressão através do CIFS;

Aceleração do serviço de Correio Eletrônico:

Implementar otimização dos protocolos MAPI, POP, IMAP e SMTP;

Permitir a aceleração cliente/servidor e servidor/servidor;

Aceleração do serviço de Web (HTTP e HTTPS):

Permitir a aceleração na camada de aplicação dos protocolos HTTP e HTTPS;

Capacidade de realizar a pré-carga (“prefetch”) ou pré-população, de forma transparente, de objetos e dados para minimizar o tempo de resposta, permitindo que segmentos de arquivos ou mensagens eletrônicas sejam transmitidos antes que o cliente da informação a tenha efetivamente requisitado, acelerando o acesso aos dados;

Capacidade de realizar cache de respostas de metadados do HTTP de determinados objetos em cache visando rápida resposta a requisições;

Otimização de tráfego HTTPS nos mesmos níveis do HTTP, através do uso de chaves e certificados digitais do SSL a serem instalados no equipamento de aceleração;

Permitir pré-população de objetos (vídeo, arquivo PDF, etc.).

Permitir aceleração de aplicações ORACLE.

Permitir aceleração de qualquer aplicação que rode em cima do protocolo TCP.

Funcionalidades de alta disponibilidade

Capacidade de criação de cluster serial de equipamentos (Ativo/Ativo) “in line”, sem a necessidade de elementos externos, como roteadores e switches.

Capacidade de criação de cluster de equipamentos “in line” e em paralelo, onde cada equipamento possa fazer o forward de pacotes das conexões que estão sendo tratadas pelo outro equipamento no cluster.

A solução deve permitir a configuração de uma replicação dos dados do storage de um equipamento acelerador para o outro em ambas as topologias descritas acima.

Funcionalidades de segurança

Capacidade de fazer a criptografia dos dados otimizados no armazenamento no disco do equipamento acelerador, suportando no mínimo os protocolos AES 192 ou 256;

Para a otimização do protocolo HTTPS (SSL), deve-se manter a chave privada e o certificado digital no equipamento instalado não sendo permitido exportar a chave do appliance por motivos de segurança e controle;

Na otimização do protocolo HTTPS (SSL), a solução deve disponibilizar um método para configuração de CRLs (Certificate Revocation Lists), permitindo assim que CAs (Certificate Authorities) possam revogar Certificados comprometidos;

Na otimização do protocolo HTTPS (SSL), permitir a utilização de wildcards visando facilitar o processo de configuração, definindo por exemplo common name ou organization name;

Implementar RADIUS e TACACS+ para autenticação e autorização dos administradores dos equipamentos de aceleração

Funcionalidades de Gerência dos equipamentos Aceleradores

Funcionalidades por equipamento de aceleração:

Possuir porta serial padrão RS-232 para configuração via linha de comando – CLI;

Deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS e SSH;

Suporte a NetFlow ou similar, para coleta dos dados;

Suporte a SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;

Suporte a “Syslog” remoto;

Permitir gerência através de console central;

Permitir geração de relatórios de tráfegos otimizados;

Permitir a manipulação do tráfego passante otimizado e não otimizado;

Funcionalidades através de Console para gerenciamento centralizado:

Gerência de todos os equipamentos de aceleração de forma centralizada;

Possibilidade de criação de grupos de equipamentos;

Entrega das configurações automatizadas;

Agendar operações;

Monitoramento do comportamento da rede e dos equipamentos gerenciados;

Relatórios globais;

A comunicação entre a console de gerência e o equipamento de aceleração deve ser através do protocolo padrão;

Possibilidade de autenticação RADIUS/TACACS+;

Possibilidade de criação dos seguintes perfis: Monitor (Somente Leitura) e Admin (Leitura e gravação);

Permitir a realização de backup das configurações dos equipamentos.

Permitir a migração dos dados históricos entre equipamentos em caso de substituição.

Todos os equipamentos devem possibilitar a configuração de todas as features individualmente sem a necessidade do gerenciador centralizado estar funcionando.

Requisitos de Gerenciamento de Equipamentos– GE

O FABRICANTE dos equipamentos de otimização ofertados deverá também possuir e fornecer uma Solução de Gerenciamento Consolidado dos equipamentos de otimização, permitindo que

tarefas como configuração, monitoramento e gerenciamento possam ser realizadas de forma centralizada;

Esta funcionalidade deve pode ser implementada através de um equipamento ou software (virtualizado ou não) dedicado a esta função, permitindo as opções de instalação em um equipamento Físico ou equipamento Virtual, suportando em ambos os casos, o gerenciamento centralizado de no mínimo 100 equipamentos ofertados;

Caso a solução seja fornecida em software virtualizado, a mesma deverá atender uma das especificações a seguir:

Caso o produto só funcione em Microsoft Windows, deverá ser fornecido e instalado em ambiente Windows. Junto com o produto deverão ser fornecidas tantas licenças de uso, do tipo perpétua, do produto Microsoft Windows, quantas forem necessárias para funcionamento da solução;

Caso o produto funcione em ambas as plataformas (Linux e Windows), deverá ser fornecido e instalado em ambiente Linux. Junto com o produto deverão ser fornecidas tantas subscrições Linux quanto sejam necessárias para funcionamento da solução;

Caso a solução de gerenciamento (produto+sistema operacional) possa ser instalada em ambiente virtualizado (VMWare), ela será instalada em uma destas soluções de virtualização utilizadas pelo SEBRAE-MT;

Caso a solução de gerenciamento (produto+sistema operacional) não possa ser instalada em ambiente virtualizado (VMWare), deverão ser fornecidos tantos hardwares servidor de rede (para ser instalado em rack, incluindo todos os kits e braços traseiros, totalmente redundantes), quanto forem necessários para o funcionamento da solução e todos com características superiores ao necessário para execução dos softwares em sua capacidade máxima;

A solução ofertada deve estar em sua a última versão estável e disponível ao mercado, garantindo o suporte à solução pelo mesmo prazo dos equipamentos, podendo ser estendido, com seus respectivos updates e upgrades;

Esta Solução de Gerenciamento Consolidada deve implementar pelo menos as seguintes funcionalidades:

Possibilidade de criação de Grupos de equipamentos.

Possibilidade de criação de Políticas que agrupem e padronizem as configurações a serem aplicadas nos equipamentos de otimização.

Possibilidade de associação das Políticas aos equipamentos de otimização individuais ou aos Grupos de equipamentos criados.

Disponibilizar funcionalidades que possibilitem realização de operações individuais ou conjuntas sobre os Appliances gerenciados, permitindo no mínimo as operações de:

Envio de políticas e configurações para os Appliances gerenciados.

Reiniciar ou desligar os Appliances gerenciados.

Realizar a atualização de versão do sistema operacional dos Appliances gerenciados.

Modificar a senha de acesso aos Appliances gerenciados.

Enviar comando CLI para os Appliances gerenciados.

Parar ou Iniciar o serviço de otimização dos Appliances gerenciados.

Possuir uma funcionalidade que permita avaliar o usuário que faça alterações na configuração.

Permitir a consolidação e análise de relatórios de performance de otimização dos Appliances gerenciados.

Possuir funcionalidades que permitam executar o backup e restore dos arquivos de configuração dos Appliances de otimização gerenciados.

Possuir recursos que permitam a realização de upgrades de versão do sistema operacional dos Appliances gerenciados.

Permitir o monitoramento do comportamento e status dos Appliances gerenciados, enviando alertas por e-mail informando situações problemáticas.

Permitir o monitoramento através de interface WEB;

Emitir relatórios pertinentes ao consumo dos links.

Implementar a visibilidade e performance da rede e aplicações no consumo dos links identificando anomalias e problemas que venham afetar a otimização e aceleração dos links e aplicações.

Serviços de Garantia

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser de um único FABRICANTE, novos, sem utilização anterior e devendo ainda estar em linha de produção de seu FABRICANTE, atualizados na sua última versão;

Num evento de descontinuidade de fabricação ("end-of-life") de hardware ou software pelo FABRICANTE, o mesmo deve fornecer a possibilidade de que o SEBRAE-MT possa renovar a garantia por mais 5 anos a contar das data de anuncio de descontinuidade.

Para todos os equipamentos e soluções ofertadas, deverá ser feita na modalidade de assistência e garantia dos equipamentos no período de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 19:00 horas.

O atendimento deverá ser feito em língua portuguesa ou inglesa.

O período de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, para todos os modelos descritos e softwares;

O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia justifica-se pelo tempo de vida útil do equipamento, que pelo histórico dos equipamentos do SEBRAE-MT a vida útil dos equipamentos passa de 5 anos, e que pelo alto valor da aquisição de outro seria desperdício do dinheiro público fazer a garantia apenas de 12 (doze) meses.

O FORNECEDOR deverá entregar as ferramentas necessárias para acesso direto a todas as informações sobre os equipamentos, licenças, serviços habilitados, atualizações (updates e upgrades) dos softwares e sistemas operacionais instalados.

Acesso à abertura de chamados técnicos diretamente com o FABRICANTE do produto ofertado.

Licenças

Caso os equipamentos dependam de licenças para sua atualização, as mesmas deverão durar todo o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE;

As licenças deverão ser do tipo perpétua, ou seja, caso a licença não seja renovada ou expire, isso não poderá afetar o funcionamento dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, operação, otimização e gerenciamento;

Funcionalidades de Hardware

OTIMIZADOR TIPO 1:

Sistema Central (Core) para otimização de rede de longa distância (WAN);

O equipamento deverá atender todas as especificações descritas no item **4.2.1 Equipamentos: Características Gerais dos Equipamentos de Otimização**;

Deve ser instalável em gabinete/rack de 19".

Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V).

Possuir 2 (duas) fontes redundantes, onde cada uma deve ser capaz de suportar todo o equipamento em sua plena capacidade de funcionamento.

Cada fonte de alimentação deverá vir acompanhada de dois cabos de força, ambos com capacidade de tensão e corrente compatíveis com a fonte de alimentação. O primeiro, para conexão em 127V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector NEMA5-15P na outra extremidade. O segundo, para conexão em 220V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector IEC C14 na outra extremidade;

4 (duas) portas Gigabit Ethernet com bypass (fail-to-wire) em hardware (2 x WAN + 2 x LAN)

Suporte a no mínimo 50Mbps de tráfego WAN, com todos os mecanismos de otimização habilitado, seguindo as recomendações de uso do FABRICANTE.

Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 50Mbps;

Capacidade para atender 3.000 (três mil) sessões TCP aceleradas.

No caso da solução em cluster, a capacidade para sessões TCP aceleradas deve ser no mínimo igual ao somatório da capacidade de todos em equipamentos que compõem o cluster.

Possuir no mínimo 2 TB (dois terabytes) de Storage.

Suportar no mínimo 2000 (duas mil) classes/regras de configuração de qualidade de serviço (QoS) a 50Gbps de tráfego WAN;

Mínimo de 8 GB de memória RAM;

Implementar resiliência contra falhas no storage (RAID).

Possuir capacidade de troca de fontes e discos a “quente” (hot swap).

OTIMIZADOR TIPO 2:

Sistema Filial (Branch Office) para otimização de rede regional de longa distância (WAN);

O equipamento deverá atender todas as especificações descritas no item **4.2.1 Equipamentos: Características Gerais dos Equipamentos de Otimização**.

Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) .

Cada fonte de alimentação deverá vir acompanhada de dois cabos de força, ambos com capacidade de tensão e corrente compatíveis com a fonte de alimentação. O primeiro, para conexão em 127V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector NEMA5-15P na outra extremidade. O segundo, para conexão em 220V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector IEC C14 na outra extremidade;

2 (duas) portas Gigabit Ethernet com bypass (fail-to-wire) em hardware (1 x WAN + 1 x LAN).

Supor a 6 (seis) Mbps de tráfego WAN, com todos os mecanismos de otimização, seguindo as recomendações do FABRICANTE.

Capacidade para atender no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) sessões TCP otimizadas;

Possuir no mínimo 500GB (quinhentos gigabytes) de Storage;

Suportar no mínimo 500 (quinhentos) classes/regras de configuração de qualidade de serviço (QoS) a 6 (seis) Mbps de tráfego WAN;

Mínimo de 2 GB de memória RAM;

Os equipamentos do Tipo 2 deverão comportar crescimento de suas taxas de transmissão de tráfego WAN, de até 50% da sua capacidade, apenas com upgrade de componentes da sua estrutura, sem que isso implique na troca de todo o equipamento, desta forma acomodando o link WAN que porventura receber upgrade;

OTIMIZADOR TIPO 3:

Sistema Filial (Branch Office) para otimização de rede regional de longa distância (WAN);

O equipamento deverá atender todas as especificações descritas no item **4.2.1 Equipamentos: Características Gerais dos Equipamentos de Otimização**.

Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) .

Cada fonte de alimentação deverá vir acompanhada de dois cabos de força, ambos com capacidade de tensão e corrente compatíveis com a fonte de alimentação. O primeiro, para conexão em 127V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector NEMA5-15P na outra extremidade. O segundo, para conexão em 220V, com 2,5m de comprimento, com conector IEC C13 em uma extremidade e conector IEC C14 na outra extremidade;

2 (duas) portas Gigabit Ethernet com bypass (fail-to-wire) em hardware (1 x WAN + 1 x LAN).

Suporte a 2 (dois) Mbps de tráfego WAN, com todos os mecanismos de otimização, seguindo as recomendações do FABRICANTE.

Capacidade para atender no mínimo 50 (cinquenta) sessões TCP otimizadas;

Possuir no mínimo 300GB (trezentos gigabytes) de Storage;

Supor tar no mínimo 300 (trezentas) classes/regras de configuração de qualidade de serviço (QoS) a 2 (seis) Mbps de tráfego WAN;

Mínimo de 2 GB de memória RAM;

Os equipamentos do Tipo 3 deverão comportar crescimento de suas taxas de transmissão de tráfego WAN, de até 50% da sua capacidade, apenas com upgrade de componentes da sua estrutura, sem que isso implique na troca de todo o equipamento, desta forma acomodando o link WAN que porventura receber upgrade;

Da implantação

Após a emissão das Ordens de Serviço, a CONTRATANTE tem 30 dias úteis para apresentar à CONTRATADA as configurações de QoS, monitoramento, aceleração a serem efetuadas nos equipamentos;

Sendo que a CONTRATANTE pode, a qualquer momento antes da homologação da instalação, solicitar quaisquer alterações de configuração de QoS, monitoramento, aceleração a serem efetuadas nos equipamentos.

Após o recebimento das configurações a serem efetuadas, a CONTRATADA deve apresentar um plano de transição da atual situação para a nova situação com os aceleradores, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

O plano de transição deverá conter toda especificação de prazos para implantação de cada localidade, especificando datas e tempo necessário de indisponibilidade da rede para realização da implantação. O tempo de indisponibilidade não deverá ser superior a 1 (uma) hora para as localidades indicadas no Anexo A e 20 (vinte) minutos para o concentrador (SEBRAE-MT). Sendo que o concentrador deve ser instalado fora do horário de expediente.

O cronograma das atividades constantes no plano de transição deverão ser disponibilizadas em meio digital nos formatos .pod (openproj) ou .mpp (project).

O plano de transição deve conter também toda a configuração que será realizada em todos os equipamentos indicando, para cada configuração, quais requisitos do edital estão sendo atendidos.

O plano de transição deverá apontar para cada localidade, levando em consideração o equipamento a ser instalado, qual é a capacidade de crescimento para cada localidade (folga).

No relatório de capacidade de crescimento, a CONTRATADA deve apresentar dados e cálculos técnicos que sustentem sua afirmações de capacidade de crescimento.

Os cálculos devem considerar, entre outros fatores, a capacidade de processamento da máquina, a capacidade das interfaces e a capacidade de armazenamento.

A CONTRATADA deve apresentar uma lista de todas as appliances entregues informando, entre outros dados: número de série, modelo do equipamento, capacidade de armazenado do HD, quantidade de memória RAM, modelo do processador, data de término da garantia, licença utilizada, quantidade e tipo de interfaces e número de patrimônio.

Prazo para entrega dos equipamentos, deverá seguir a tabela a seguir:

| Descrição | Equipamento de Otimização | Prazo de Entrega |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Gerenciador de equipamentos | GE | 45 (quarenta e cinco) dias corridos |
| Link Concentrador de 50Mbps | Tipo 1 | 45 (quarenta e cinco) dias corridos |
| Link de 6Mbps | Tipo 2 | 45 (quarenta e cinco) dias corridos |
| Link de 2Mbps | Tipo 3 | 45 (quarenta e cinco) dias corridos |

Tabela 3: Tabela de Prazos de entrega dos equipamentos

Os prazos apresentados na tabela acima são a contar a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

O plano de transição deve estar em conformidade com todas as especificações do projeto básico.

O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar o plano de transição.

Caso o plano de transição não seja aprovado pela STI, a empresa tem um prazo de 2 dias úteis para readequação.

O Plano de Transição deve conter, no mínimo, as seguintes fases

Tabela 4: Fases obrigatórias de projeto

| Fase | Descrição | Tempo | Produto Final | Recurso Responsável |
|-----------------------|--|---------|---------------------------------------|---------------------|
| Plano de Configuração | Levantamento e planejamento das configurações de QoS, monitoramento e aceleração a serem efetuadas | 30 Dias | Documento com o Plano de Configuração | CONTRATADA |

| | | | | |
|----------------------|--|--|---|--|
| | | nos equipamentos | | |
| Plano de Transição | | especificação de prazos para implantação de cada localidade, especificando datas e tempo necessário de indisponibilidade da rede para realização da implantação, além da compatibilidade com o ambiente atual do SEBRAE-MT | 15 Dias Após aprovação do plano de Configuração | Documento com o Plano de Transição |
| Prova de Conceito | | Realizar a instalação física e lógica e o monitoramento da aceleração em 1 (uma) localidade em conjunto com a equipe do SEBRAE-MT. | 10 dias após Plano de Transição | AS-BUILT da solução e um relatório final comprovando o não impacto e a aceleração das aplicações definidas pelo SEBRAE-MT. |
| Termo de Homologação | | Termo de aceite de projeto | 2 dias após homologação da prova de conceito | Documento com o Termo de Homologação |

A CONTRATADA será responsável por toda a configuração da solução envolvida.

A CONTRATADA será responsável por instalar física e logicamente, além de operacionalizar uma localidade a ser definida pelo SEBRAE-MT durante o Plano de Transição.

Após a Prova de Conceito o SEBRAE-MT entregará a CONTRATADA o Termo de Homologação, sendo este equivalente ao aceite definitivo de entrega do projeto.

O SEBRAE-MT se responsabilizará pela entrega dos equipamentos e instalação das demais localidades remotas, após a homologação e aceite da Prova de Conceito.

Caso a Prova de Conceito não seja aceita ou tenha algum problema, esta deverá ser refeita através de um novo planejamento, data, hora e todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA tem 60 (sessenta) dias corridos para entregar todos os equipamentos a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme Tabela 4: Cronograma de Execução do item 6.9.

A partir da data de entrega dos equipamentos na Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial, o SEBRAE-MT tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o registro do patrimônio.

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato, atender ao presente termo de referência utilizando-se das boas práticas para a Gerência de Projeto conforme Project Management Body of Knowledge (PMBOK) / PMI;

De garantia e manutenção:

Os equipamentos deverão possuir prazo mínimo de Garantia Técnica de 36 (trinta e seis) meses, em todo o território brasileiro, tomado como referência a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia justifica-se pelo tempo de vida útil do equipamento, que pelo histórico dos equipamentos do SEBRAE-MT a vida útil dos equipamentos passa de 5 anos, e que pelo alto valor da aquisição de outro seria desperdício do dinheiro público fazer a garantia apenas de 12 (doze) meses.

A garantia técnica deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos dos empregados da CONTRATADA para o atendimento às solicitações do CONTRATANTE, troca de peças, fretes e todas as demais despesas.

Deverá ser garantido aos equipamentos substituição de peças, atualização de software (update e upgrade), suporte nível 1º, 2º e avançado pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A CONTRATADA deve contratar com o FABRICANTE o período de 36 meses de garantia para solução;

A garantia deve cobrir o fornecimento e a troca de peças que venham apresentar qualquer tipo de problema, defeito e anomalias, dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATADA;

As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais;

Quando a peça substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, ficando de posse definitiva do CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA forneça, sem custo adicional, um equipamento desmagnetizador de discos, sujeito à homologação pelo CONTRATANTE, os discos rígidos eventualmente trocados serão restituídos à CONTRATADA após desmagnetização dos mesmos nas instalações do CONTRATANTE;

As manutenções de HARDWARE deverão seguir os seguintes prazos:

Para os equipamentos do tipo 1 e para o Gerenciador de Equipamentos (GE) o prazo de resolução do chamado é até o próximo dia útil, contando a partir da abertura do chamado.

Para os equipamentos dos tipos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 o prazo para resolução do chamado é de dois dias úteis.

A garantia deve cobrir a correção dos bugs dos softwares e serviços fornecidos junto com a solução.

O prazo para correção de bugs dos softwares e serviços que causem a parada dos equipamentos é até o próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado;

Caso não seja possível a correção com este prazo, deve-se apresentar uma solução paliativa, para que o equipamento volte a operar, tendo-se o prazo para resolução apresentado no item 4.2.14.12.

O prazo para correção dos demais bugs dos softwares e serviços é de até 15 dias úteis a contar da abertura do chamado, podendo ser prorrogado, caso justificado com antecedência a esta administração;

A garantia deve cobrir a atualização de todos os softwares que foram entregues juntos com o equipamento, durante todo o período de garantia;

A CONTRATADA deve realizar a instalação de todas estas atualizações sempre que solicitado pela equipe STI do SEBRAE-MT, alertando sobre possíveis problemas que possam ocorrer devido a atualização.

O prazo para realizar a atualização é de 5 dias úteis a contar da abertura do chamado;

Todos os softwares atualizados devem estar disponíveis ao CONTRATANTE no site do FABRICANTE publicamente ou por login a ser disponibilizado à equipe da STI do SEBRAE-MT.

A equipe da STI do SEBRAE-MT poderá realizar a instalação das atualizações fornecidas pelo FABRICANTE, sem que isto anule a garantia dos equipamentos e nem a perda de garantia dos equipamentos.

Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento, motivo das operações realizadas, evidências que sustentem os motivos;

A assistência técnica da garantia será realizada de segunda a sexta-feira de 08:00 às 19:00 horas, no idioma português ou inglês, conforme a necessidade do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de abertura de chamados que funcione 24 horas por dia e 7 dias por semana;

A CONTRATADA deve substituir obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o item entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, em um prazo de 5 dias úteis;

A CONTRATADA deve fornecer assistência para configuração do equipamento e sua integração ao ambiente de comunicação de dados em utilização pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve proceder à entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

A CONTRATADA deve fornecer, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem deste contrato;

A CONTRATADA deve comprovar, no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;

A CONTRATADA deve garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes entregues estejam disponíveis para ser operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas;

A CONTRATADA deve manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde a solução será instalada e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios;

A CONTRATADA deve utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da solução e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto desta contratação, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve executar a transferência de conhecimento para a equipe STI do CONTRATANTE, apresentando os seguintes pontos:

Desenho de instalação (topologia física) informando as portas, localidade, posicionamento no rack;

Desenho de configuração (topologia lógica);

Detalhamento de configuração (EWO – Engineering Work Order) contendo todos os comandos aplicados, resultados obtidos e razão pela qual foi estruturado tais comandos. Tal documento deverá expor todos os passos para instalação que foram utilizados, sendo eles via linha de comando (CLI – command line interface) ou de forma gráfica (GUI – graphical user interface);

Validação para entrada em produção (DPP - Deployment Production Promotion) do ambiente otimizado, efetuando um check-list das configurações aplicadas e do cronograma de entrega do serviço/equipamentos.

Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação;

A FABRICANTE garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos (software e hardware) pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia justifica-se pelo tempo de vida útil do equipamento, que pelo histórico dos equipamentos do SEBRAE-MT de controle do FABRICANTE, do Fornecedor ou do SEBRAE-MT, como, por exemplo greves, alterações a vida útil dos equipamentos passa de 5 anos, e que pelo alto valor da aquisição de outro seria desperdício do dinheiro público fazer a garantia apenas de 12 (doze) meses;

Os serviços da garantia, realizados pelo próprio FABRICANTE ou autorizado por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no local onde o equipamento está instalado ou na sede do SEBRAE-MT, local a ser definido pela STI, devendo ser acompanhada por um servidor da STI;

A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de assistência técnica, garantia e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

A prestação da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, mesmo os sujeitos a desgaste natural pelo uso normal do equipamento;

Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número para contato com a Central de Atendimento. O número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800”. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;

A CONTRATADA deverá prover os serviços de assistência técnica e instalação, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do CONTRATANTE;

O inicio do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo CONTRATANTE, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, podendo ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

Antes de findar o prazo para o término do atendimento especificado acima, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo próprio FABRICANTE ou pela CONTRATADA, devendo esta ser autorizada pelo FABRICANTE para manutenção dos equipamentos ofertados;

Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a instalação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, sendo que este equipamento deve estar funcionando com todas as configurações do equipamento original;

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do CONTRATANTE;

Deverá ser informada a página na Internet, do FABRICANTE do(s) software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação;

O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo CONTRATANTE;

A saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá ser acompanhada por um servidor da STI, o qual autorizará a substituição das peças e componentes;

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de um intervalo de 30 (trinta) dias corridos;

Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

Os softwares tratados neste item incluem firmware de bios e drivers.

A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

De Capacitação:

A empresa concorrente deverá comprovar, no momento da habilitação na Licitação, o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência por meio de folders, catálogos ou manuais técnicos e indicar o endereço internet sítio do FABRICANTE contendo os dados do equipamento cotado;

Deverá ser apresentada, no momento da assinatura do contrato, a comprovação de que a empresa tem porte e capacitação para atuar na área de infraestrutura de TI, no que tange fornecer os equipamentos e os serviços descritos neste Termo de Referência, já tendo fornecido, instalado e configurado no mínimo 50% do quantitativo solicitado no contrato, podendo atender a este requisito por meio de apresentação de cópias de contratos/documentos ou declaração da CONTRATADA;

O(s) atestado(s) deve(m) conter: a identificação da entidade que emitiu o atestado; data da emissão do atestado; o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio pelo qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

A licitante vencedora deverá fornecer junto com o atestado de capacidade técnica uma declaração de que concorda em, a critério da CONTRATANTE, ser diligenciada com o objetivo de averiguar o correto cumprimento do serviço acordado.

No momento da habilitação a CONTRATADA deverá comprovar que o equipamento ofertado possui a garantia solicitada no Termo de Referência. Esta comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

Site oficial do fabricante do equipamento;

Apresentação do certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento;

Declaração do fabricante do equipamento.

Deverá ser comprovado pela LICITANTE que o equipamento ofertado possui garantia conforme descrito neste Termo de Referência. Esta comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

Site oficial do FABRICANTE do equipamento; ou

Apresentação do certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento; ou

Declaração do FABRICANTE do equipamento.

A LICITANTE deverá apresentar os documentos ou declarações pertinente a sua participação na Licitação, a fim de atestar sua capacidade de atuação para o projeto.

Metodologia de Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens.

De Metodologia de Trabalho:

A metodologia de trabalho será descrita através do Plano de Gerenciamento descrito a seguir:

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento, até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, para aprovação do CONTRATANTE.

O Plano deve ser apresentado em ferramenta compatível com o Microsoft Project 2007 ou com o OpenProj (.pod) que será utilizado para informar:

1. O nome da tarefa.
2. Responsáveis pela entrega.
3. As datas de início e de término.
4. Quantidade entregue.

O Plano de Gerenciamento deve ser atualizado e enviado para o profissional designado pela CONTRATANTE, nos prazos acertados entre as partes a fim de mitigar riscos e seus impactos, uma relação de atividades deve também ser enviada sempre que ocorrer alguma alteração no Cronograma.

Conforme destacado na seção JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO não é possível MESCLAR soluções, pois as tecnologias de aceleração e otimização são específicas de cada fabricante, o que impossibilita a divisão da contratação em lotes.

Elementos para Gestão do Contrato.

Da Garantia e Assistência Técnica:

O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, a qual iniciará a partir do Termo de Recebimento Definitivo, e será aplicada no local onde o equipamento estiver instalado, inclusive para os casos de substituição de equipamentos ou peças;

O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia justifica-se pelo tempo de vida útil do equipamento, que pelo histórico dos equipamentos do SEBRAE-MT a vida útil dos equipamentos passa de 5 anos, e que pelo alto valor da aquisição de outro seria desperdício de recursos financeiros fazer a garantia apenas de 12 (doze) meses.

Os serviços de assistência técnica necessários para o conserto e perfeito funcionamento de todos os equipamentos e programas constantes da proposta nas localidades de funcionamento de cada equipamento, dentro do prazo da garantia, serão executados nos locais onde estiverem instalados os equipamentos.

O prazo máximo para atendimento da manutenção corretiva é de até o próximo dia útil, contando a partir da abertura do chamado.

A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane será sem ônus para o CONTRATANTE. As peças ou componentes consertados ou substituídos ficarão automaticamente cobertos pela garantia.

Critérios de aceitação dos serviços e bens fornecidos:

O termo de aceite definitivo será emitido somente após a empresa atender a todos os requisitos deste Termo de Referência.

Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da solução;

A CONTRATANTE avaliará ao final da instalação das localidades se as mesmas estão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

A avaliação poderá ser realizada através de acesso remoto ao aceleradores para averiguação da solução implantada.

A avaliação poderá ser realizada in loco por um fiscal do contrato.

Inspeções e Diligências

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar inspeções e diligências sempre que achar necessário, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com o Termo de Referência.

Cronograma de execução física e Financeira

O Cronograma de execução seguirá a seguinte tabela:

| Item | Atividades | Prazos | Predecessoras |
|------|---------------------------------|--------------------|---------------|
| 1 | Assinatura | 5 dias (úteis) | 0 |
| 2 | Emissão da Ordem de serviço | 5 dias (úteis) | 1 |
| 3 | Envio das configurações | 30 dias (úteis) | 2 |
| 4 | Plano de Transição | 15 dias (úteis) | 3 |
| 5 | Avaliação do Plano de Transição | 10 dias (úteis) | 4 |
| 6 | Ajustes do plano de transição | 2 dias (úteis) | 5 |
| 7 | Entrega dos equipamentos | 45 dias (corridos) | 2 |

| | | | |
|----|----------------------------|-----------------|----|
| 8 | Recebimento Provisório | 10 dias (úteis) | 7 |
| 9 | Patrimônio | 10 dias (úteis) | 8 |
| 10 | Instalação pela contratada | 65 dias (úteis) | 9 |
| 11 | Recebimento Definitivo | 10 dias (úteis) | 10 |
| 12 | Emissão da Fatura | 10 dias (úteis) | 11 |
| 13 | Pagamento da Fatura | 10 dias (úteis) | 12 |

Tabela 4: Cronograma de Execução

A coluna predecessoras indica a atividade que deve ser executada antes do início da próxima.

Plano de Sustentação.

Segurança da Informação:

A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios;

Transição contratual;

Não se aplica, pois os equipamentos em uso atualmente, não poderão ser utilizados por estarem fora de linha.

Continuidade dos serviços.

Ao aproximar-se o encerramento do contrato deste serviço, uma nova contratação será efetuada e será realizada a transição entre os contratos.

Caso a empresa contratada não cumpra os termos da contratação ou não consiga continuar prestando o serviço, uma nova contratação será realizada.

ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA.

Forma de transferência de tecnologia:

Não se aplica, por se tratar de tecnologia de propriedade do fabricante.

Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI:

A CONTRATADA fica proibida de publicar, registrar, vender, licenciar ou cobrar royalties ou direitos autorais de parte ou do total dos produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da SEBRAE-MT.

Prazo de recebimento provisório e definitivo.

Os bens deverão ser entregues no prazo de acordo com a Tabela 3: Tabela de Prazos de entrega dos equipamentos do item 4.2.13 (Implantação), contados do recebimento da Ordem de Serviço/Entrega, nas quantidades solicitadas, quando de cada aquisição, em horário comercial, na UTIC do SEBRAE-MT, no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999 – CPA – Cuiabá/MT – 78050-904. Telefone: (65) 3648-1237. Devendo estar presente ao menos 1 (um) servidor da UTIC do Sebrae/MT.

A entrega deve ser previamente agendada com a equipe da UTIC.

Entregues, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável, designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, que emitirá Termo de Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação e configuração de todos os equipamentos adquiridos, bem como após o recebimento de toda a documentação descrita neste Termo de Referência, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, expedido em um prazo de até 10 dias úteis a contar do total instalação e configuração dos equipamentos.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado em 2 vezes.

A primeira parcela será paga em até 30 dias após o recebimento dos equipamentos e a segunda parcela em até 30 dias após o encerramento do projeto.

Treinamento

A transferência de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:

- Instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- Apresentação do Projeto do SEBRAE-MT;
- Descrição da arquitetura de cada equipamento;
- Descrição do hardware e software disponíveis para cada equipamento;
- Estratégias de implementação dos equipamentos;
- Configuração e administração dos equipamentos;
- A CONTRATADA poderá utilizar os equipamentos implantados para ministrar treinamento;

- O repasse de conhecimento deverá ser realizado para uma única turma de até 04 (quatro) técnicos do SEBRAE-MT, perfazendo um total mínimo de 40 (quarenta) horas/aula;
- A transferência de conhecimento estará centrada na solução fornecida, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, bem como possibilite a equipe técnica do SEBRAE-MT gerenciar a solução implantada;
- A Contratada fornecerá, no início de cada tópico, apostilas (digital ou impressa) que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;
- O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pelo SEBRAE-MT em comum acordo com a Contratada;
- O treinamento deverá ser reconhecimento pela fabricante como “treinamento oficial”, possibilitando que após o curso os participantes recebam certificado e estejam aptos a realizar prova de certificação oferecida pela fabricante.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO II

Tabela de Localidades

Este anexo informa todas as localidades do SEBRAE-MT que serão atendidas durante a vigência do contrato.

| LOCALIDADE | ENDERECO |
|--|--|
| Sebrae/MT - Sede | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999 CPA - Cuiabá/MT - CEP 78050-904 |
| Ag. Sebrae/MT em Alta Floresta | Rua A1, 101 Centro - Alta Floresta/MT - CEP 78580-000 |
| Ag. Sebrae/MT em Barra do Garças | Av. Mato Grosso, 652 Centro - Barra do Garças/MT - CEP 78600-000 |
| Ag. Sebrae/MT em Cáceres | Av. Centro Oeste, nº 727 Vila Nova - Confresa/MT - CEP 78652-000 |
| Ag. Sebrae/MT em Rondonópolis | Av. Cuiabá, 560 Centro - Rondonópolis/MT - CEP 78700-090 |
| Ag. Sebrae/MT em Sinop | Av. Júlio Campos, 1.441 - Ed. Menzel Center Centro - Sinop/MT - CEP 78550-000 |
| Ag. Sebrae/MT em Tangará da Serra | Rua Antônio Hortolani, 91 N Centro - Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000 |
| Ag. Lucas do Rio Verde | Av. da Produção, nº 51 N - Setor Industrial Lucas do Rio Verde/MT CEP 78455-000 |
| Ag. Sebrae/MT em Confresa | Av. Centro Oeste, nº 727 Vila Nova - Confresa/MT - CEP 78652-000 |
| CEP (Centro de Eventos do Pantanal) | Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/nº - Bairro Jardim Santa Marta – Cuiabá/MT – CEP 78043-903 |

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO III

Termo de Vistoria Técnica

Declaro, em atendimento ao Previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2014, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, situada _____, como seu(ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o(a) representante do SEBRAE/MT e vistoriei as condições dos serviços e fornecimento da solução locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (se houver)
(Representante da Empresa)

Visto:

Representante do SEBRAE/MT

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

DADOS DO SEBRAE/MT E CONTRATADO

SEBRAE/MT

SEBRAE-MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. com sede e endereço na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua _____ e por sua Diretora _____, brasileira, _____, portadora da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, residente na _____, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-MT.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____

ENDEREÇO: CEP: _____/_____/_____/_____/_____

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

FONE: _____ FAX: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____/_____/_____/_____/_____ EXPEDIDA: _____/_____/_____

CPF: _____/_____/_____/_____/_____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR GLOBAL R\$ _____)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento correspondente ao fornecimento e a prestação de serviços será efetuado em até _____ dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.

Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato inicia-se em ----- e termina dia _____ sem interrupção.

CLÁUSULAS GERAIS

A presente convenção reger-se-á pelas regras gerais de Direito Administrativo e particularmente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº. 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº. 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN nº. 166/08 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme Pregão presencial nº. 020/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

1.1. Orçamento Próprio SEBRAE/MT – Exercício 2014/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/MT, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/MT, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/MT, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

3.1. Conforme acima

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

4.1. Durante e vigência do contrato os preços pactuados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

5.1. Cabe ao SEBRAE/MT a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/MT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B). Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início do fornecimento/prestação do serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem B;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G). A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

H) A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem G fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

- I) O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011) e demais legislações pertinentes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo em especial:

- Advertência;
- Suspensão do Direito de Ligar com o Sistema SEBRAE no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Rescisão Unilateral do Contrato;
- Multa conforme abaixo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

- 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8.1. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia anuênciam do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para o SEBRAE/MT.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Anexo I do Instrumento Convocatório, são obrigações da CONTRATADA:

9.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

9.8. Realizar o fornecimento e prestar os serviços utilizando serviços de primeira qualidade, conforme as especificações mínimas constantes, do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial n.º 020/2014.

9.9. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compromissória

10.1. As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, síta à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.

DADOS GERAIS

VIGÊNCIA:

Cuiabá, ____ de ____ de ____.
Diretor Superintendente Diretora
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao
escravo.**

_____, ____ de _____ de 2014.